

LEI Nº 3.899 DE 25 DE JULHO DE 2008

Determina alteração nos arts. 2º e 4º, da Lei Municipal nº 3.307/03, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.307 de 18 de dezembro de 2003, que reestrutura o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GETÚLIO VARGAS, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação - CME é composto de 11 (onze) membros titulares e 11(onze) suplentes, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, previamente indicados, um de cada segmento, e será constituído da seguinte forma:

I - Representante dos professores das Escolas Municipais;

II - Representante dos professores das Escolas Particulares em funcionamento no Município;

III - Representante dos professores das Escolas Estaduais em funcionamento no Município;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

V - Representante dos Conselhos Escolares e na inexistência deste, representante dos Círculos de Pais e Mestres - CPM - em atividade no Município;

VI - Representante dos Grêmios Estudantis em atividade no Município;

VII - Representante das Pastorais/Movimentos Sociais em atividade no Município;

VIII - Representante das Escolas/Entidades/ Espaços, em atividade no Município, que prestam assistência à pessoas com necessidades especiais;

IX - Representante dos professores das Escolas de Educação Infantil em funcionamento no Município;

X - Representante dos professores das Escolas de Ensino Superior em funcionamento no Município; e

XI - Representante dos funcionários das Escolas Municipais.

Art. 4º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de julho de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.